



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal nas condições que especifica.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO DAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas conjuntamente e extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

2-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto está bem instruído contendo a declaração de ordenador de despesas em atendimento ao Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, a estimativa de impacto para a concessão de incentivos subscritas pelo Senhor Prefeito Municipal de que, a concessão da anistia implica no perdão de valores significativos que deixam de ingressar nos cofres públicos municipais, no caso de multas e juros.

3-) Houve ofício do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal requerendo o regime de urgência ao projeto em questão.

4-) Assim, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entende presente o interesse e conveniência, principalmente porque estabelece o programa através do pagamento incentivado de débitos havidos de ordem

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

tributária ou não, ajuizados ou não, inscritos na dívida ativa ou não, para dívidas superiores ou iguais a R\$ 50.000,00 e oportunizar o pagamento em até 100 prestações mensais, com a expectativa de recuperar créditos considerados de difícil recuperabilidade pelo Município, além de proporcionar a recomposição da execução da receita impactada ~~em virtude~~ dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e da quota-partes do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) pela União.

5-) Diante disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por maioria de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

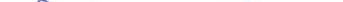
Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 26 de fevereiro de 2024.

Pela Comissão C. J. R.



Ellan Ricardo da Paixão

Presidente



Lourdes Silva Camacho

Vice-Presidente



Francisco Ferreira da Silva

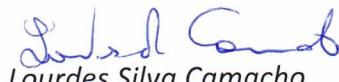
Secretário

Pela Comissão O.F.C.



Francisco Ferreira da Silva

Presidente



Lourdes Silva Camacho

Vice-Presidente



Ellan Ricardo da Paixão

Secretário